

## PROCEDIMENTOS INICIAIS PARA REGISTRO DE DIREITO AUTORAL

### Requisitos Iniciais

Para a formalização do pedido de registro de obra(s) intelectual é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

1. Ofício de solicitação de auxílio do NIT, endereçado ao Presidente da CPPI;
2. formulário de requerimento;
3. comprovante de pagamento;
4. obra intelectual, e;
5. documentos de identificação das pessoas vinculadas à obra (CPF, RG e comprovante de residência).

A obra que será encaminhada para registro deverá ser apresentada em um exemplar legível, devidamente numerado e com cada página rubricada pelo(s) autor(es) requerente(s), tendo em vista que tal cópia ficará armazenada em definitivo na Fundação Biblioteca Nacional. Assim, guarde consigo, a obra original.

A obra deverá ser encaminhada juntamente com o Formulário de Requerimento para Registro, preenchido em letra de forma, datado e assinado conforme a assinatura da identidade do (a) requerente.

O valor da taxa para cada registro solicitado é **R\$ 20,00 (vinte reais)** para pessoa física e **R\$ 40,00 (quarenta reais)** para pessoa jurídica, que será pago somente por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União) nas agências do Banco do Brasil.

O Formulário de Requerimento de Registro, que encaminha formalmente o pedido, deve estar assinado e preenchido com os dados da obra intelectual a ser registrada e com os dados do(s) requerente(s) e demais pessoas vinculadas à obra.

Para o preenchimento dos dados do requerente e das pessoas vinculadas à obra, observe as orientações a seguir:

O requerente é responsável pelas informações que apresenta ao Escritório de Direitos Autorais/Fundação Biblioteca Nacional (EDA/FBN). Destaca-se que *autor* é a pessoa física criadora da obra literária, artística ou científica, conforme art.11, caput

da Lei nº. 9.610/98, não se confundindo com sócio de pessoa jurídica cessionária da obra, e; para a função de registro, *autor* é pessoa física e o titular dos direitos autorais patrimoniais é cessionário, editor ou organizador.

Não serão aceitos formulários assinados com o pseudônimo.

Para as situações em que houver mais de uma pessoa vinculada à obra intelectual, o pedido de registro pode ser apresentado por uma delas, devendo esta citar as demais vinculadas de modo que estejam identificadas no(s) formulário(s) de requerimento e tenham a comprovação dos dados, via cópia de RG e CPF, efetivada.

### **Orientações para o preenchimento dos dados da obra intelectual**

O campo gênero, no formulário, deve ser preenchido com base na Tabela de Gêneros, em anexo. Para a situação em que a obra se assemelhe a mais de um gênero o requerente deve optar por um deles.

O campo número de páginas deve ser preenchido rigorosamente com o número total de páginas, incluindo capa, dedicatória, introdução, sumário (em havendo) e conteúdo da obra etc.

O gênero “publicidade” é destinado ao registro de obras publicitárias. Entende-se por tal gênero as obras que abrangem composições literárias/artísticas, compostas de textos, fotografias, ilustrações, roteiros para audiovisual, entre outros gêneros, que no seu conjunto compõem uma campanha publicitária.

Títulos que ultrapassarem o número de sessenta (60) caracteres, incluindo espaços e caracteres especiais, serão abreviados na formulação e expedição do documento Certificado e nele virá aposta a referência “(…)” ao final. Igualmente constará em toda a correspondência que seja necessária ao processo de registro.

### **Orientações para a entrega da obra intelectual**

- I. Obra inédita: apresentar um (1) exemplar;
- II. Obra publicada: apresentar dois (2) exemplares;

A entrega de dois (2) exemplares para obra publicada é justificada pelo envio de uma delas à Divisão de Depósito Legal (FBN), em se dando o deferimento do pedido de registro/averbação. Note-se que apenas um dos exemplares deve ser rubricado pelo(s) autor(es).

Toda obra intelectual deve ser entregue em suporte papel e deve conter o título, o(s) nome(s) do(s) autor(es) e ter as páginas numeradas e rubricadas pelo(s) mesmo(s). Também deve(m) ser apresentada(s) em suporte papel, obrigatoriamente, aquela(s) obra(s) que tenha(m) sido concebida(s) originalmente em outro gênero documental, tais como: audiovisual (fita digital), iconográfico (filmes), sonoro (magnético), micrográfico (microfilme e microformas), digital (disco óptico, disco rígido, etc.), inclusive conteúdos de websites. Documentos digitais fixados em suportes ópticos, discos ou mídias de natureza digital, em razão da vulnerabilidade dos materiais e do potencial risco à perda da informação, não serão acolhidos para registro.

Preferencialmente a obra intelectual não deve estar encadernada, fixada ou presa por nenhum tipo de prendedor (metal, espiral e/ou plástico). Também não é recomendado o acondicionamento em pasta plástica, papelão ou outra natureza sintética. Tais materiais são prejudiciais à preservação e serão desprezados no acondicionamento final.

A obra intelectual pode ser apresentada em uma das formas gráficas: manuscrita, datilografada, mimeografada, impressa ou cópia reprográfica (com boa qualidade técnica).

Desenho(s) e fotografia(s) (originais e/ou digitais) deve(m) ser impresso(s) em papel (A4) e não deve(m) vir acompanhado(s) de frases isoladas ou marcas registradas.

### **Dos Documentos de Identificação**

Para a entrega dos documentos de identificação das pessoas vinculadas à obra, observam-se as orientações a seguir:

**Pessoa física:** cópia reprográfica dos documentos CPF, RG (ou equivalente) e comprovante de residência válido.

**Pessoa jurídica:** cópia reprográfica dos documentos CNPJ, contrato social ou estatuto social ou ata de fundação, documento comprobatório da representação legal e contrato de cessão.

Para a situação em que houver cessão de direitos patrimoniais deve ser apresentado o Contrato de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais, original ou cópia, no qual constem o objeto e as condições do direito quanto a tempo, lugar e preço. Devem constar também os dados do cedente e do cessionário, nome da obra intelectual cedida e demais condições julgadas pertinentes, observando-se que o contrato seja devidamente assinado pelas partes.

À disposição para esclarecimentos,

Andreza Oliveira  
NIT.UFV  
(31) 3612-2398  
nit.registro@ufv.br

